



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1824/01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.001

“ Altera a redação do § 2º, do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.796, de 26 de Dezembro de 2.000 e dá outras providências”.

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) O § 2º, do artigo 2º da Lei Municipal n. 1.796, de 26 de Dezembro de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2) A entidade terá o prazo de dez (10) anos, contados da data de entrada em vigor da presente lei para concluir as construções de que tratam as alíneas “a” e “b”, deste artigo e implantar as atividades sociais e de lazer, sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização a qualquer título e de medida judicial ou extrajudicial”.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

Aos 17 de Setembro de 2.001.


SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal